ESP-DEPTO.ESTADUAL HOMIC. E PROTECAO A PESSOA

Termo de Referência 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	180128-ESP-DEPTO.ESTADUAL HOMIC. E PROTECAO A PESSOA	TANIA FLAVIA NAGASHIMA SIMONAKA	02/09/2026 15:55 (v 0.12)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	8/2026	058.00002186/2026-87

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo (insumos para papiloscopia), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigênciasestabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SIAFÍSICO	CLASSE	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Pincel para Pó para Revelação de Impressão Digital**; Com Ponta Em Fibra de Carbono; Ponta Medindo Aproximadamente 4,5cm; Na Cor Branca; Com Cabo Em Alumínio Anodizado; Cabo Medindo Aproximadamente 11cm de Comprimento; Com Extremidade do Cabo Em Plástico; Com Acessórios de Capa e Tampa Protetora	424531	6199305	6640	Unidade	30	610,00	18.300,00
2	**Pó para Levantamento de Impressão Digital Latente**; Acetinado; Preto Acetinado; Com Revelação Na Cor Preto; Composição à Base de Preto de Carbono (Negro de Fumo) em Concentração Mínima de 75%; Rótulo Com Número do Lote, data de Fabricação, validade, origem; Acondicionado Em Embalagem Adequada para o Produto; frasco de 59 ml.	226711	1717782	6850	Unidade	20	203,00	4.060,00
	Pó para Levantamento de Impressão Digital Latente; Acetinado; Branco;							

3	Com Revelação Na Cor Branco; Composição à Base de Óxido de Titânio em Concentração Mínima de 90%; Rótulo Com Número do Lote, data de Fabricação, validade, origem; Acondicionado Em Embalagem Adequada para o Produto; frasco de 59 ml.	226711	1717790	6850	Unidade	40	203,00	8.120,00
4	**Pó Magnético para Levantamento Impressão Digital**; Fluorescência Com Compostos Ferrosos; Cor Natural Branca; Com Revelação Na Cor Branca; Composição com Concentração Mínima de Pó de Ferro a 65% e Óxido de Titânio a 26%; Rótulo Com Número de Lote Data de Fabricação/validade; Embalado Em Embalagem Apropriada; frasco de 30 ml.	604123	1806173	6750	Unidade	10	275,00	2.750,00
5	**Pó Magnético para Levantamento Impressão Digital**; Fluorescência Com Compostos Ferrosos; Cor Natural Preta; Composição à Base de Óxido de Ferro em Concentração Mínima de 100%; Com Revelação Na Cor Preta; Rótulo Com Número de Lote Data de Fabricação/validade; Embalado Em Embalagem Apropriada; frasco de 30 ml.	604123	1806181	6750	Unidade	20	275,00	5.500,00
6	**Pó Magnético Verde Greencharge LI603**; Pó Magnético para Revelação de Impressões Latentes Verde Fluorescente; Apresenta Pigmentos Brilhantes Através de Compostos Ferrosos Superiores; e Um Aditivo Anti Manchas para Garantir Resultados superiores Ao Empoar Impressões Latentes; Utilizado para Aplicação Em Fundos Multicoloridos, de Fácil Aplicação Com Aplicadores Magnéticos; Permite Contraste C/fonte de Luz Forense Ultravioleta Azul Ou Verde(254nm a 365nm) P/ver o Resultado; Composição: Pó de Ferro 50%, Lycopodium 25%, Pigmento Signal Green Ax 25%; Rótulo Deve Apresentar Procedência/fabricante, Datas de Fabricação e Validade e número de Lote; Embalado Em Embalagem Apropriada; frasco de 30 ml.	604123	5585023	6750	Unidade	8	300,00	2.400,00
7	**Tinta para Coleta de Impressão Digital**; a Base de Óleo Mineral; Tipo Viscosa; de alta densidade; espalhamento uniforme; secagem rápida; Na Cor Preta; Acondicionada Em Bisnaga de 118 ml.	226454	3007952	7520	Unidade	20	412,00	8.240,00

8	**Kit para Investigação Criminal; Tipo Vaporizador Portátil de Cianoacrilato**, Térmico, Sem Chamas, com Controle de Temperatura; Gerador Térmico Com Cobertura Protetora de Cabeça; Uso para Revelações de Impressões Digitais; com cartuchos de cianoacrilato, acessórios e estojo para transporte.	407385	6434088	6740	Unidade	8	7.350,00	58.800,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposiçõesdeste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de2023.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa o atendimento de demandas habituais da Seção de Atendimento Papiloscópico - SAP. Integrada à Assistência Policial do Departamento, a SAP desempenha papel fundamental ao fornecer suporte técnico-científico diretamente voltado à identificação humana e à coleta de provas materiais cruciais para a apuração de crimes contra a pessoa. Suas atribuições incluem a coleta das impressões digitais de vítimas para fins de identificação, de indiciados para fins de legitimação e encaminhamento ao Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt" (IIRGD), a busca e revelação de impressões ou fragmentos papilares em locais e instrumentos de crime, e a prestação de assessoria às Divisões de Homicídios e de Proteção à Pessoa durante os atendimentos de ocorrências. Dessa forma, a unidade garante a materialidade e a precisão técnico-pericial necessárias para fundamentar as investigações policiais judiciárias do departamento.

2.2. Para a execução precisa dessa rotina, a seção emprega um conjunto diversificado de insumos e equipamentos especializados. Na revelação de marcas latentes, destaca-se a aplicação de reagentes químicos como o cianoacrilato — empregado em cartuchos para vaporizadores térmicos ou em gel para câmaras de fumigação —, além de formulações específicas como ninidrina e pós datiloscópicos magnéticos ou fluorescentes, manuseados com pincéis de fibra de vidro e aplicadores magnéticos. A coleta e o registro das impressões demandam o uso de tintas datiloscópicas, roletes, canaletas para necropsia e fichas oficiais decadactilares, enquanto a preservação dos fragmentos encontrados no local de crime é realizada com fitas de levantamento e *lifters* adesivos. Todo esse trabalho é respaldado por fontes de luzes alternadas, iluminação ultravioleta, lupas de pala e equipamentos de proteção individual que asseguram a biossegurança e a cadeia de custódia dos vestígios.

2.3. Bem assim, incumbe à Administração Pública, no cumprimento de seu dever inerente, prover os meios e recursos necessários e indispensáveis para a realização de suas atividades precípuas, zelando pela recomposição do estoque, com base nos quantitativos de aquisição e consumo verificados nos exercícios anteriores, assegurando aos servidores condições adequadas de trabalho.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação engloba o fornecimento de insumos para o suprimento regular da Seção de Atendimento Papiloscópico - SAP. A solução compreende o conjunto de materiais indispensáveis para a execução contínua das atividades de identificação humana, necroidentificação e revelação de impressões digitais latentes em investigações de crimes contra a pessoa no Estado de São Paulo. Trata-se de uma contratação integrada de bens de consumo especializado e ferramentas de aplicação técnica que asseguram a padronização, a precisão e a biossegurança das rotinas periciais e de pesquisa papiloscópica efetuadas pela unidade.

3.2. A definição da solução contemplou todas as fases do ciclo de vida dos produtos contratados. O planejamento e dimensionamento dos quantitativos foram estipulados com base no histórico de consumo e na demanda estimada da SAP. Não obstante, ressalta-se que eventuais alterações na rotina de trabalho ou outras circunstâncias operacionais e alheias ao planejamento ordinário podem impactar a dinâmica do consumo de materiais. O ciclo encerra com a destinação ambientalmente adequada dos resíduos químicos e embalagens contaminadas, efetuada em estrita conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

3.3. Os valores estimados na contratação são baixos e autorizam a adoção de procedimento simplificado que promovendo adesoneração de recursos humanos, favorecendo a eficiência, eficácia e economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a contratação envolve objetos comuns, sem complexidade técnica ou risco relevante de inexecução que imponha prejuízos financeiros substanciais ao órgão público, com entrega integral e imediata dos bens, e o pagamento só é efetuado após o recebimento e aceite definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 80 (oitenta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço rua Brigadeiro Tobias, 527, 5º andar, Centro, São Paulo/Capital, CEP 01032-902. As entregas deverão ser previamente agendadas junto à Seção de Atendimento Papiloscópico, pelo telefone (11) 3311-3570/3311-3569 ou através de e-mail para o endereço dhpp.sap@policiacivil.sp.gov.br.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,

justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO

FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, comfundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições paracontratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativosoficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior serárealizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sançõesimpostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusivepor intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciarápara verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, ainexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e EntidadesEstaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedorcomprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitadopela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos osdocumentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daquelesdocumentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CNDe a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, queserão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitaçãoficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.16. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da Uniãoe arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual seráconsiderada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dedocumento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência dasociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de EmpresasMercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado naJunta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuaisadministradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Leinº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pelaSecretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditostributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nostermos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geralda Fazenda Nacional;

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativaou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Leinº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede dofornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação deMercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termosda Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais sejaexigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazendarespectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciadoprevistos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual emunicipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoafísica (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), oude sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ousociedade empresária;

Outras comprovações

8.33. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalhodegradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.34. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do dispostono art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

> 8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão ocontrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Leinº 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperadosindicados;

8.34.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.34.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessaassembleia;

8.34.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.34.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou umadeclaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.34.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entreos cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento àssubdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 108.170,00 (cento e oito mil cento e setenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.2. A contratação direta fundamenta-se no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras de outros bens e serviços de valor inferior ao teto estabelecido para o exercício financeiro vigente.

9.3. Em estrita observância ao § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, a aferição do teto de dispensa foi realizada considerando o conceito regulamentar de "ramo de atividade", o qual é determinado pela partição das linhas de fornecimento com base na estrutura de CLASSE do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Governo Federal.

9.4. Realizada a consolidação dos itens do objeto, constata-se a distribuição em 5 (cinco) classes distintas do CATMAT, cujos valores totais estimados por classe apresentam-se da seguinte forma:

1. Classe CATMAT 6640 (Instrumentos e Utensílios de Perícia/Laboratório): R$ 18.300,00
2. Classe CATMAT 6850 (Reagentes Químicos e Pós Reveladores Convencionais): R$ 12.180,00
3. Classe CATMAT 6750 (Produtos Químicos, Pós Magnéticos e Cianoacrilato Gel): R$ 10.650,00
4. Classe CATMAT 6740 (Equipamentos Vaporizadores Termo-Técnicos): R$ 58.800,00
5. Classe CATMAT 7520 (Tintas de Coleta Papiloscópica e Artigos Relacionados): R$ 8.240,00

9.5. Conforme se verifica do levantamento acima, nenhuma das classes isoladamente ultrapassa o limite legal estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 para o corrente exercício.

9.6. A segregação analítica por classes afasta formalmente a caracterização de fracionamento ilícito de despesa, uma vez que:

- As contratações de itens pertencentes a classes distintas do CATMAT configuram, sob o aspecto normativo e mercadológico, linhas de fornecimento de ramos de atividade autônomos.
- Certifica-se que o somatório das despesas realizadas por esta Unidade Gestora ao longo do presente exercício financeiro para cada uma das referidas classes (somando-se a presente aquisição às contratações anteriores) permanece dentro dos limites legais permitidos para a dispensa de licitação.

9.7. A utilização da Dispensa Eletrônica garante o atendimento célebre e eficiente das demandas operacionais de investigação técnica e perícia, assegurando a economicidade processual sem descuidar da observância aos princípios da competitividade, igualdade de condições e vinculação aos instrumentos regulamentares do Compras.gov.br.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/180128;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180205 - 06.181.1801.4989.0000 - Policia Judiciária;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: 000.000.0100.10.3.

Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s)subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, medianteapostilamento.

tr_contratacao_direta_compras_lei_14133_ESP_12_01_26

São Paulo, na data da assinatura digital.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Eleve-se à consideração da Autoridade Competente o presente TR, elaborado cf. o Decr. 68.185/2023.

TANIA FLAVIA NAGASHIMA SIMONAKA

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 15:53:41.

Despacho: Satisfeitos os critérios de conveniência e oportunidade, à vista da justiça do pleito, aprovo para os devidos fins. Encaminhe-se ao Núcleo de Suprimentos para prosseguimento.

IVALDA OLIVEIRA ALEIXO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - APENDICE - ETP JA180128_000044_2026.pdf (63.6 KB)

ESP-DEPTO.ESTADUAL HOMIC. E PROTECAO A PESSOA

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos 44/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2026	180128-ESP-DEPTO.ESTADUAL HOMIC. E PROTECAO A PESSOA	TANIA FLAVIA NAGASHIMA SIMONAKA	28/08/2026 11:23 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	8/2026	058.00002186/2026-87

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

1.1.1. O Decreto estadual nº 68.017/2023, dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, nos termos da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo no dispositivo transcrito a seguir, facultou a elaboração de estudo técnico preliminar para a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor.

"Artigo 8° - A elaboração do ETP:"

"II - é facultada nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" do artigo 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021."

1.1.2. O serviço cuja contratação se pretende é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inc. XIII do artigo 6ª da Lei federal nº 14.133/2021, não se enquadrando como artigo de luxo.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

1.3. Na elaboração do presente documento foi observado o modelo disponibilizado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo, disponibilizado no sistemas compras.gov.br, na UASG 990000-ESP-SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNO DIGITAL, número do artefato 2/2023, atualizado em 08/12/2023, 09:57, v 1.1.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TANIA FLAVIA NAGASHIMA SIMONAKA

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 28/08/2026 às 11:22:46.

IVALDA OLIVEIRA ALEIXO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 28/08/2026 às 11:23:37.